



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 1577 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

***CRIA A MEDALHA DE MÉRITO
EDUCACIONAL PROFESSORA MARLY
CID ALMEIDA DE ABREU.***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ aprovou, e ele promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a Medalha de Mérito Educacional Professora Marly Cid Almeida de Abreu, no âmbito do Município de Itaboraí, a ser entregue em sessão solene Específica para o fim, do mês de outubro de cada ano, em virtude da passagem do dia 15 de outubro, Dia do professor.

Art. 2º - A Medalha de Mérito Educacional Professora Marly Cid Almeida de Abreu será concedida a profissionais da Educação que tenham contribuído para desenvolvimento da área dentro do município de Itaboraí e que foram destaques no desempenho de suas atividades profissionais.

§ 1º - Essa honraria só será concedida a 15 profissionais a cada ano, sendo vedada a entrega da mesma fora do período previsto no artigo 1º desta Resolução.

§ 2º - Fica vedada a entrega desta honraria a profissionais que jamais tenham trabalhado na área da educação, bem como, aos profissionais que nunca tenham exercido suas funções dentro do Município de Itaboraí.

§ 3º - Essa honraria só poderá ser concedida uma única vez a cada profissional, não sendo permitida a entrega de duas medalhas ao mesmo profissional da Educação.

Art. 3º - Qualquer vereador poderá apresentar candidatos à honraria através de Projeto de Decreto Legislativo específico, que deverá ser aprovado por unanimidade dos presentes na sessão em que for colocada a sua aprovação.

§ 1º - A tramitação dos processos legislativos que dizem respeito a esse artigo dispensam pareceres das comissões permanentes da Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 4º - No dia da sessão solene na qual se fará a entrega da Medalha de Mérito Educacional Professora Marly Cid Almeida de Abreu, deverá ser feita a leitura de um breve histórico da professora que dedicou a sua vida a docência e se destacou por ações de edificação e desenvolvimento do processo educacional do Município de Itaboraí.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 12 de novembro de 2019.

ALESSANDRO FERREIRA RODRIGUES
Presidente

